



## **EDITAL Nº 01/2020 – DESTINAÇÃO DIRIGIDA DO IMPOSTO DE RENDA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria - RS, no uso das atribuições legais torna público que estará recebendo Projetos para captação de recursos da Destinação Dirigida do Imposto de Renda, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não-governamentais, que atendam Crianças e Adolescentes do município de Santa Maria.

Após a avaliação e aprovação em Assembléia, o COMDICA disponibilizará o **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, para o **ano de 2020**, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e assim viabilizar as destinações dirigidas.

### **1. OBJETIVO**

Conceder o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (Destinação Dirigida), com **prazo de validade expresso, limitado ao período de até doze meses, em 2020, conforme descrito no certificado**, para entidades prestadoras de atendimentos à criança e ao adolescente, que estejam em situação de risco, com seus direitos violados, dando-lhes condições de resgatar sua auto-estima, dignidade e autonomia para garantir sua proteção integral.

### **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Crianças e Adolescentes e suas Famílias em situação de:

- Risco social e pessoal;
- Violência;
- Situação de rua;
- Uso de substâncias psicoativas;
- Cumprimento de Medidas Sócio-educativas;
- Adolescente gestante;
- Pessoas com deficiência.



### **3. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO**

- 3.1. Educação, Saúde e Cidadania.
- 3.2. Atividades de Esporte, Cultura e Lazer.
- 3.3. Espaço Físico, Equipamentos, Recursos Humanos.

### **4. ORIENTAÇÕES**

- 4.1 Os Projetos deverão ser entregues **até o dia 17 de março de 2020** na sede do COMDICA, em seu horário de expediente externo.
- 4.2 Apresentar plano de trabalho (anexo I), a ser protocolado na secretaria do COMDICA, solicitando a apreciação e aprovação do mesmo.
- 4.3 Os projetos deverão ser apresentados sem encadernação, de acordo com o Plano de trabalho disponibilizado, em **03 três vias**, com páginas **numeradas, rubricadas e, a última, assinada**.
- 4.4 Os recursos solicitados ao FMDCA, mediante apresentação dos Projetos, deverão estar em consonância com a proposta encaminhada e levando em consideração a retenção, conforme item 8 deste edital.

### **5. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- 5.1. Estar a Entidade Não-governamental ou o Programa/Projeto Governamental, devidamente registrada no COMDICA, **tendo no mínimo três meses de registro**, conforme exigido na resolução nº 39/2008 de 12 de novembro de 2008.
- 5.2. Estar o projeto em conformidade com este Edital.
- 5.3. Estar a Entidade Não-governamental ou o Programa-Projeto Governamental com o **Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do ano vigente (2020)**.
- 5.4 O projeto proposto deverá servir para atendimento direto com o público-alvo e, portanto, serão desclassificados projetos cujos benefícios para as crianças e adolescentes sejam indiretos.
- 5.5 A execução do projeto deverá ser entre 6 (seis) a 12 (doze) meses.

### **6. ENCAMINHAMENTO**

O Projeto será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente, sito a Rua dos Andradas 1465, **até dia 17 de março 2020 no horário de funcionamento externo do COMDICA.**

## **7. AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

7.1. Os projetos serão avaliados pelo COMDICA, através da Comissão de Avaliação e Planejamento de Projetos.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios:

- Público-alvo / nº de atendidos Peso 1
- Coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e as metas Peso 2
- Articulação com a rede / equipe multidisciplinar Peso 1
- Observância do edital Peso 1
- Relevância (importância) do projeto perante realidade local Peso 1
- Previsão de continuidade do projeto Peso 1
- Planilhas financeiras Peso 2
- Contrapartida oferecida (não financeira) Peso 1

## **8. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, ADEQUAÇÕES E RETENÇÃO DE PERCENTUAIS**

8.1 **A Captação dos recursos será até Dezembro:** Toda a pessoa física, que tem Imposto de Renda a pagar ou a restituir e que faz sua Declaração Anual no Formulário Completo pode destinar até 6% do seu imposto devido ao FMDCA para uma Instituição Certificada. As pessoas jurídicas também podem fazer doações, porém o limite é de 1% do valor devido, desde que as mesmas estejam tributadas com base no lucro real. Este depósito deve ser realizado até o limite do ano fiscal em dezembro. Trocar o recibo de depósito pelo recibo definitivo no COMDICA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SANTA MARIA - RS

CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Santa Maria – RS  
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04  
Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033  
Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica\_sm@yahoo.com.br

---

8.2 **A Captação dos recursos por DARF em Abril:** as doações relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente efetuadas diretamente na declaração do imposto sobre a renda devido apurado no momento de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) no formulário completo. Apresentar xerox do DARF pago para o COMDICA com a instituição beneficiada.

8.3 Poderão ser feitas até duas adequações dos Projetos aos valores arrecadados conforme a disponibilidade financeira dos recursos dos itens 8.1 e 8.2.

8.4 Conforme o art. 6º da resolução Nº39/2008, o COMDICA redirecionará percentual de 5% dos Projetos de entidades Não-Governamentais e Governamentais. Em seu parágrafo 1º refere que os recursos remanescentes da retenção serão aplicados nas prioridades estabelecidas pelo COMDICA.

8.5 A adequação dos projetos aos recursos captados somente será permitida se a arrecadação for superior a 10% do valor do projeto. Os recursos não conveniados com a instituição ficarão a disposição do FMDCA e do COMDICA.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá seguir as normas estabelecidas pelos Gestores do FMDCA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

## 10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 Sugere-se que até a data limite de entrega do projeto cada instituição mande para o email do conselho ([comdica\\_sm@yahoo.com.br](mailto:comdica_sm@yahoo.com.br)) um resumo de no máximo 20 linhas do projeto apresentado. Caso o projeto seja aprovado, esse resumo será encaminhado para o setor do Imposto Solidário para que seja divulgado no site da prefeitura. Juntamente pode ser enviado até 5 fotos referente ao projeto. Após o prazo estabelecido o COMDICA não se responsabilizará mais por encaminhar os resumos e as imagens.

Maiores informações poderão ser obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fone (55) 3222-7971.

Santa Maria, 05 de janeiro de 2020.

**Márcia Stefanello Vendruscolo**  
**Presidente do COMDICA, em exercício**